



**NORMA DE PROCEDIMENTO – FAPES Nº 018/2018**

<b>Tema:</b>	Fluxo de Elaboração de Prestação de Contas Técnica de Parcerias				
<b>Emitente:</b>	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES				
<b>Versão:</b>	1.0	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço nº 108	<b>Vigência:</b>	02/10/2018

**1. OBJETIVOS**

- 1.1. Orientar e padronizar o fluxo de atividades para Prestação de Contas Técnica de parcerias estratégicas interinstitucionais da FAPES.
- 1.2. Estabelecer procedimentos para Prestação de Contas Técnica de parcerias e cooperações.

**2. ABRANGÊNCIA**

2.1 Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e entidades e órgãos públicos e privados, além de organizações da sociedade civil potenciais parceiras da Fapes.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. Legislação Federal
  - 3.1.1. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);
  - 3.1.2. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e dá outras providências);
  - 3.1.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
  - 3.1.4. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera algumas leis);
  - 3.1.5. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências);
  - 3.1.6. Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 (institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
  - 3.1.7. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);
  - 3.1.8. Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
  - 3.1.9. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse);
  - 3.1.10. Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 (regulamenta a Lei nº 13.019/2014);
  - 3.1.11. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (regulamenta a Lei nº 13.243/2016);
  - 3.1.12. Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 (dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências);

- 3.1.13. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007).
- 3.2. Legislação Estadual
- 3.2.1. Lei Complementar nº 289, de 23 de junho de 2004 (cria a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia);
- 3.2.2. Lei Complementar Nº 642, de 15 de outubro de 2012 (dispõe sobre medidas de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, em ambientes produtivos);
- 3.2.3. Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013 (Lei da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo);
- 3.2.4. Decreto Estadual nº 2.737-R, de 19 de abril de 2011 (dispõe sobre as normas relativas às transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado mediante convênios);
- 3.2.5. Decreto Estadual 2.738-R, de 19 de abril de 2011 (Disciplina a celebração de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres no âmbito da Administração Pública Estadual em que o Estado é beneficiário de recursos financeiros).
- 3.2.6. Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014 (Alterado pelo Decreto nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014).

Obs.: Outras legislações que sejam aplicáveis a depender do objeto da parceria.

---

#### **4. DEFINIÇÕES**

---

- 4.1. Conselho Científico-Administrativo – CCAF: órgão deliberativo e normativo, composto pela Diretoria Executiva da FAPES, representante de Instituição Estadual de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e pesquisadores representantes da comunidade técnico-científica das grandes áreas do conhecimento;
- 4.2. Diretoria Executiva – DIREX: composta pelos Diretores Presidente, Administrativo-Financeiro e Técnico-científico e de Inovação da FAPES;
- 4.3. Diretoria Técnico-científica e de Inovação – DITEC;
- 4.4. Diretoria Administrativo-financeira – DIRAF;
- 4.5. Gerências Técnicas (GETEC): compreende as Gerências de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP), de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) e de Inovação e Desenvolvimento (GEINOV);
- 4.6. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira – GEPOF;
- 4.7. Assessoria Jurídica – ASJUR;
- 4.8. Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais – NUPAR;
- 4.9. ASDIPRE: Assessoria da Presidência;
- 4.10. Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- 4.11. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES;
- 4.12. CT&I: Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 4.13. TC: Termo de Cooperação;
- 4.14. PT: Plano de Trabalho.

---

#### **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

- 5.1. Conselho Científico-Administrativo da FAPES– CCAF;
- 5.2. Diretoria Executiva – DIREX;
- 5.3. Diretoria da Presidência – DIPRE;
- 5.4. Diretoria Técnico-científica e de Inovação – DITEC;
- 5.5. Diretoria Administrativo-financeira – DIRAF;

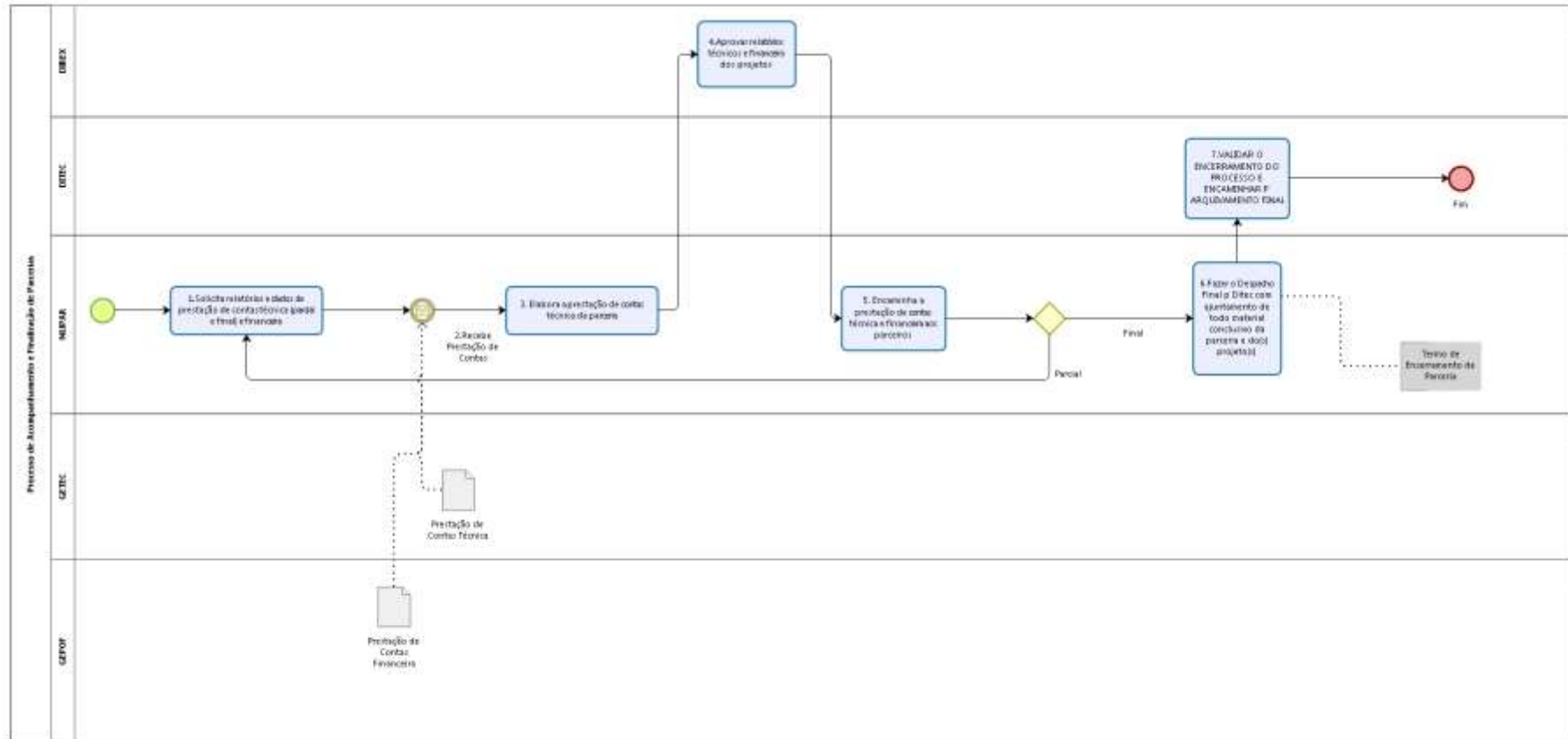
- 5.6. Gerência Técnica: Gerências de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP), de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) e de Inovação e Desenvolvimento (GEINOV);
- 5.7. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira – GEPOF;
- 5.8. Assessoria Jurídica – ASJUR;
- 5.9. Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais – NUPAR;
- 5.10. Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- 5.11. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES.

---

## **6. PROCEDIMENTOS**

---

### **6.1. Fluxograma**



## **6.2. Descrição das Atividades e Procedimentos**

O processo de prestação de contas técnica de parcerias interinstitucionais decorre de processos que o antecedem: processo de prospecção e de celebração de parcerias, e do processo de acompanhamento e execução de parcerias.

A tramitação em si, e dos processos de prospecção, de celebração, de acompanhamento e execução exigem conhecimento acerca das diretrizes institucionais sob as quais se assenta a discussão de potenciais parcerias, e habilidade frente à discussão de possível cooperação institucional o que encontra-se descrito na NORMA DE PROCEDIMENTO – FAPES Nº 002/2018, INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 028/2018.

Da mesma forma que nos processos anteriores, no processo de prestação de contas técnica de parcerias devem ser consideradas as interações institucionais bem como as dimensões conceituais, atitudinais e procedimentais<sup>1</sup>, que perpassam todo o processo desde a prospecção, passando pela celebração e pela execução e acompanhamento, até a finalização da parceria.

As atividades decorrentes do processo de prestação de contas técnica de parcerias, abaixo descritas, requerem procedimentos que, para além de simples tarefas e expressões atitudinais de interação, refletem a adoção concreta de registros em instrumentos oficiais de gestão e o constante aprimoramento desses instrumentos, organização de dados, informações para pronta-resposta e acompanhamento das parcerias e elaboração de relatórios finalísticos. Num geral, incluem afazeres que constituem materialidade dos processos e podem ser assim exemplificados:

- Prover registros de dados e informações em atas e planilhas;
- Realizar despachos e instruções processuais, bem como anexar documentação e materiais diversos em processos físicos;
- Sistematizar dados sobre as demandas, gerando relatórios de status, parciais e final,
- Padronizar e readequar instrumentos para sistematização das informações coletadas; e
- Outros.

Segue abaixo, a descrição das atividades desenvolvidas na etapa de **processo de prestação de contas técnica de parcerias**.

### **6.2.1 Dos Relatórios Técnicos Parciais e Final de Parceria (Item 1)**

Como resultado do acompanhamento técnico e institucional são realizadas as prestações de contas técnica, financeira e de resultados das parcerias realizadas. Estas prestações de contas técnicas parciais e finais (e eventualmente relatórios de status) abrangem a análise de relatórios técnicos de prestação de contas dos projetos e da parceria, o que ocorre, em geral, após 12 meses de execução dos mesmos, finalizando com o último relatório de prestação de contas final.

Considerando-se a elaboração de relatórios técnicos, atividade normalmente requerida nos acordos de parceria, salienta-se que existem dois tipos de relatórios: Relatório Técnicos de Projetos e Relatório Técnico da Parceria.

Os **Relatórios Técnicos de Projetos (RTPro)**, que são aqueles elaborados pelos coordenadores dos projetos contratados, sendo encaminhados, normalmente via Sigfapes, para as áreas técnicas que acompanham os projetos, (GETEC e NUPAR, e NUPES) as quais

---

<sup>1</sup> Conceituação de dimensão conceitual, atitudinal e procedimental segundo Cesar Coll (1986).

analisam, em especial, o cumprimento das metas, objetivos e a aplicação dos recursos e apresentam os resultados obtidos.

Os **Relatórios Técnicos Parciais e Final de Parceria (RTPar)** são realizados pelo Núcleo de Parcerias-NUPAR/FAPES (Item3), e requerem dados e informações contidos em diversas instâncias diferentes e complementares. Ou seja, o NUPAR encontra-se encarregado da realização dos relatórios técnicos de parceria, parciais e finais, que deverão conter dados e informações gerais coletadas em:

- instrumentos referentes ao Termo de Acordo Institucional de Parceria, bem como seu respectivo Plano de Trabalho (próprio Nupar);
- autos de materialidade dos processos seletivos/Edital de chamada pública, e dos projetos contratados, quando couber (GETEC e Nupes);
- dados colhidos nos RTPar's preenchidos pelo coordenador geral do Projeto, avaliados pela área técnica (formulários disponibilizados pela área técnica de acompanhamento dos projetos);
- dados colhidos nos Relatórios de Avaliação de Resultados pelo Consultor Ad Hoc (obtidos por avaliações dos consultores por ocasião de seminários);
- outros dados equivalentes ao 'Relatório do Seminário', relatadas pela assessoria de resultados, que inclui a apresentação oral e o respectivo material utilizado para demonstração de resultados de todos os oradores;
- dados 'colhidos' na leitura de todo o processo físico, incluindo despachos da diretoria e, eventualmente, de área jurídica; e
- outros dados, como os produzidos e/ou organizados pela assessoria de comunicação, incluindo clippings e fotos.

### **6.2.2 Da Elaboração dos Relatórios (Item 2 e 3)**

Considerando-se o tempo previsto no Termo de Acordo ou outro tempo pactuado para a apresentação de Relatórios, o Nupar:

- Elabora o sumário de estruturação do relatório;
- Envia o sumário às áreas envolvidas, solicitando os dados para elaboração da primeira versão do relatório ou o faz mediante reunião;
- Elabora a primeira versão do RTPar, seja parcial seja final,
- Envia a Direx para validação, com cópia para as todas áreas citadas anteriormente para que também possam validar, conjuntamente, as informações resumidas/comentadas pelo Nupar.

A Direx analisa e propõe os ajustes no relatório, e o Nupar dá a versão final, encaminhando-o formalmente à Dipre para dar a conhecer ao parceiro e a outros interessados, e formalizar juntada oficial no processo.

Quanto aos dados financeiros que compõem os relatórios técnico- financeiros das Parcerias estes são enviados pela GEPOF já analisados (Item 2).

### **6.2.3 Da Finalização do Processo (Itens 3 e 7)**

Para a finalização do processo de parceria o NUPAR consolida o Relatório Final (Item 3). Este relatório deve incorporar os dados do relatórios técnicos dos projetos e também os dados do relatório financeiro, o que determina o envio de dados e a avaliação financeira por parte das áreas responsáveis.

Para isto o NUPAR deverá receber: os relatórios técnicos finais (Item 2) das áreas Técnica-GETEC, com os dados e avaliação técnica dos projetos; e o relatório de Prestação de Contas Financeira da Gerência Financeira - GEPOF, com os dados e avaliação financeira.

Posteriormente à execução do relatório técnico-financeiro da parceria, o processo é encaminhado para a DIREX para conhecimento da finalização da parceria, e para a validação do RTF-Relatório Técnico Financeiro Final da mesma (Item 4). Validado o RTF pela DIREX, o mesmo é enviado ao parceiro para avaliação e validação.

O Relatório Final da parceria também poderá ser apresentado ao CCAF visando dar a conhecer a este Conselho os resultados da parceria realizada.

Anexada a documentação, o Relatório Técnico Final, e outros documentos, o processo físico da parceria retorna ao NUPAR, para despacho final com junção de toda a documentação pertinente para a finalização da parceria (Item 6), e envio a DITEC – Diretoria Técnica para a deliberação final de finalização da parceria (Item 7).

Para a finalização do processo de parceria o NUPAR deverá, inicialmente, elaborar o Relatório Final da parceria (Item 3).

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

## 8. ASSINATURAS

---

ELABORAÇÃO	DATA: 02 de outubro de 2018	VERSÃO: 1.0
<b>SERVIDORES</b>	Ana Luzia Fregonazzi Bottécchia Senn <b>Chefe do Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais – NUPAR - FAPES</b>  Fernando Oliveira Souza <b>Assessoria de Procedimentos</b>  Roberta Fassarella <b>Chefe do NUPES</b>	
<b>APROVAÇÃO</b>	José Antonio Bof Buffon <b>Diretor Presidente – FAPES</b>	